



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 546 1250 FAX 546 1256 - e.mail pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

Lei N.º 023/2002

DATA: 28 de agosto de 2002.

SÚMULA: Altera redação de artigo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia - Estado de Mato Grosso. (Lei nº 17/2002, de 20/06/2002).

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 64 passa a vigorar com a seguinte redação: "O adicional por tempo de serviço é devido a cada 03 (três) anos de serviço público prestado pelo servidor ocupante de cargo efetivo, à razão de 06% (seis por cento) do valor do respectivo vencimento básico, ainda que investido o mesmo servidor em função gratificada ou cargo de confiança, e observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) daquele valor"

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 17/2002, de 20 de junho de 2002, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia-MT., 28 de agosto de 2002.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**